

**TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL
PARA APOIO FINANCEIRO À AÇÃO TECENDO O
FUTURO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ITAIPU E
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.**

A ITAIPU, entidade binacional constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, Brasil, no Centro Empresarial Brasil 21, SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, sala 103, com escritório na Cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Comendador Araújo, 551; e em Assunção - Paraguai, na rua De la Residenta, 1075, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 00.395.988/0001-35, neste ato representada por sua procuradora, que ao final assina;

e, na qualidade de beneficiária, **Aldeias Infantis SOS Brasil**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 35.797.364/0027-68, com sede na Rua João Rouver, 314, Centro, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Gestor, Alex Priver Decian Thomazi, pedagogo empresarial, casado, residente na rua Ernesto Keller, 796, Jardim Elisa, CEP 85.851-600, Foz do Iguaçu-PR, inscrito no CPF/MF nº 960.505.600-30 e RG nº 30.801.978-61 - SESP/RS;

resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Compromisso de Auxílio Eventual**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação denominada "TECENDO O FUTURO", de acordo com o Plano de Trabalho anexo deste instrumento.

**CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho que, rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - O(s) representante(s) legal(is) da beneficiária é (são) responsável(is) pelo acompanhamento, implementação e execução do objeto pactuado neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual bem como pela Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único - A ITAIPU designa o Chefe da Assessoria de Responsabilidade Social como o gestor deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO IV



DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à beneficiária:

- a) executar as atividades rigorosamente de acordo com o Plano de Trabalho, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- c) prestar contas sobre os gastos envolvendo recursos financeiros da ITAIPU;
- d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela beneficiária ou por empresas por ela contratadas;
- e) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- h) restituir à ITAIPU eventual saldo remanescente;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- j) realizar as despesas para execução do objeto pactuado, expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
- k) manter todas as condições exigidas para a regularidade cadastral perante a ITAIPU durante a vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à ITAIPU:


- a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, observadas as normas legais pertinentes;
- b) monitorar, avaliar e aprovar a realização do objeto previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- c) solicitar informações e documentos adicionais, a qualquer tempo, caso entenda necessário;
- d) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- e) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO V

DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA - O repasse do recurso financeiro à beneficiária será efetuado após a assinatura do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual por ambas as partes, em parcela única, na conta corrente indicada pela beneficiária, preferencialmente em até 20 (vinte) dias contados da data do protocolo na ITAIPU de:

- a) solicitação de repasse;



- b) certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da beneficiária perante as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e Justiça do Trabalho, com validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse;
- c) cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC da instituição beneficiária, fornecido pela ITAIPU, com validade superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão repassados à beneficiária mediante crédito em conta corrente de sua titularidade no Banco Bradesco S/A, nº237, agência nº 3187, Foz do Iguaçu-PR, conta corrente nº 104.978-0. O crédito poderá ser efetuado mediante Depósito, Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Crédito - DOC, cujo comprovante da operação será, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

CAPITULO VI DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA - É vedada a utilização de recursos do Fundo de Auxílio Eventual em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial, da estabelecida neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive para:

- a) cobrir despesas a título de despesas correntes e custeio da beneficiária;
- b) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) cobrir despesas realizadas para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, e outros, ainda que lícitos, provoquem comprovadamente danos à saúde do consumidor;
- d) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
- f) realizar pagamentos para diretores, presidente, dirigentes, conselheiros ou representantes legais da beneficiária ou da ITAIPU, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou, ainda, para pessoas jurídicas que estes sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- g) realizar pagamentos por serviços prestados ou bens fornecidos pela própria beneficiária.

CAPITULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A beneficiária fica obrigada a apresentar prestações de contas de todos os gastos realizados relativos à liberação do recurso financeiro a que se referem, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema.

Parágrafo primeiro - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, revestidos das formalidades legais, deverão:

- a) ser emitidos em nome da beneficiária;
- b) conter o número deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nas vias originais;
- c) estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- d) referir-se a despesas previstas no Plano de Trabalho;
- e) referir-se a despesas realizadas no período de vigência do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;



- f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo segundo - A ITAIPU, a seu exclusivo critério, poderá solicitar outros documentos que entenda necessários para a completa análise e demonstração das despesas efetivadas na execução do objeto.

Parágrafo terceiro - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados da Assessoria de Responsabilidade Social dentro do prazo estabelecido neste Termo;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente; e
- d) os documentos apresentados deverão estar preenchidos e assinados.

Parágrafo quarto - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, exame das despesas e avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos financeiros repassados, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo quinto - A ITAIPU não realizará nova transferência de recursos enquanto a beneficiária estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas de quaisquer instrumentos celebrados com ITAIPU, assim como, não celebrará novos instrumentos jurídicos de repasse enquanto houver prestação de contas pendente de aprovação pela ITAIPU.

Parágrafo sexto - A beneficiária deverá encaminhar à Assessoria de Responsabilidade Social - Margem Esquerda da ITAIPU a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, contendo os seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados pela ITAIPU:

- a) correspondência de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) relatório de cumprimento do objeto (atividades e resultados), anexando, sempre que possível, fotografias, folders, cópia de jornais e revistas, relação de participantes ou outros documentos que evidenciem a realização do Plano de Trabalho;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa - Balancete Financeiro;
- d) relação de pagamentos efetuados;
- e) cópia dos comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, recibo de pagamento a Autônomo - RPA, guias relativas a recolhimentos de tributos e contribuições), com os respectivos comprovantes de pagamento;

- e1) são consideradas formas de comprovação de pagamento: 1) Comprovante da transferência bancária a crédito do fornecedor (DOC ou TED), onde seja possível validar informações como CNPJ e Razão Social; ou 2) Comprovante de depósito bancário no caixa, em dinheiro, onde seja possível validar informações como Razão Social da Nota Fiscal; ou 3) Fotocópia do cheque original emitido para pagamento nominal ao credor e cópia do extrato comprovando o pagamento do mesmo; ou 4) Cópia do boleto bancário/guia de recolhimento com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário; ou 5) Eventualmente, para valor inferior a R\$ 500,00 poderá ser apresentado Recibo da empresa emitido em papel timbrado (ou no mínimo carimbo CNPJ), com nome completo, assinatura e identificação funcional, do empregado responsável pela emissão.



- f) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando a beneficiária pertencer à administração pública;
- g) comprovante do depósito bancário de eventual devolução do saldo de recursos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor repassado atualizado, pela taxa Selic nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, por qualquer motivo;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- c) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
- d) não apresentação da prestação de contas;
- e) não aprovação por parte da ITAPU das contas prestadas;
- f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não devolução dos recursos nas hipóteses previstas neste instrumento acarretará a aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas da ITAIPU e na impossibilidade de receber recursos financeiros da ITAIPU a qualquer título, bem como autorizará a propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis pela ITAIPU.

CAPÍTULO VIII DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:


ASSESSORIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - RS.GB
Rua Comendador Araújo, 551
CEP 80420-000 - Curitiba - PR

Quando dirigidas à beneficiária, deverão ser encaminhadas à:

Nome: Bruno Vinícius Nascimento de Oliveira
Cargo: Mobilizador de Recursos
Rua João Rouver, 314, Centro, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.851-300
Telefone: (45) 3029 5200
E-mail: bruno.oliveira@aldeiasinfantis.org.br

CAPÍTULO IX DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo poderá, excepcionalmente, ser alterado mediante aditamento prévio à execução emitido pela Assessoria de Responsabilidade Social - ME, com base em justificativas fundamentadas e desde que observadas as demais normas vigentes na ITAIPU, nos casos de:



- a) aumento de valor, desde que o somatório dos eventuais valores aprovados não ultrapasse o limite estabelecido no item 3.5, letra "b" dos procedimentos do Fundo de Auxílio Eventual;
- b) prorrogação do prazo de vigência e da execução de atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) utilização de saldos financeiros, resultantes de economias obtidas na execução do objeto, antes do encerramento e no mesmo objeto do Termo;
- d) necessidade de adequações no Plano de Trabalho, sem modificar o objeto pactuado no Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela beneficiária deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao Termo de Compromisso de Auxílio Eventual mediante aditamento.

CAPITULO X DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO XI DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

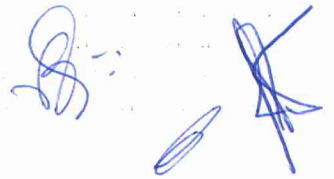
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de Instrumento específico, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, a beneficiária permanece responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

CAPÍTULO XII DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual o valor total de **R\$ 9.290,15 (nove mil, duzentos e noventa reais e quinze centavos)**.

CAPÍTULO XIII DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente TERMO tem vigência de 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura por ambas as partes.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os termos e condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pela beneficiária, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, da Lei nº 5.869/73), e, em caso de descumprimento, pela beneficiária, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderá ser levado a protesto (art. 1º da Lei nº 9.492/97) pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura de cobrança judicial do débito, sujeitando a beneficiária ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo único - Nas hipóteses em que for devida a restituição, pela beneficiária, dos valores recebidos da ITAIPU, caso a beneficiária não promova o devido ressarcimento desses valores, os representantes legais da beneficiária, subscritores deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, responderão subsidiariamente pelo ressarcimento dos referidos valores à ITAIPU, podendo ser acionados judicialmente para a cobrança do débito.

CAPÍTULO XV DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

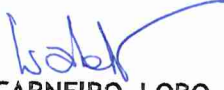
E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.



TERMO DE COMPROMISSO Nº 4800000404

Foz do Iguaçu-PR, 24 de outubro de 2017.

P/ ITAIPU:

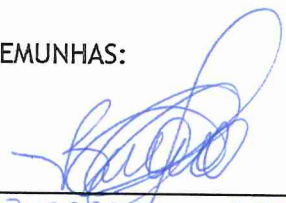

LUCIANA CARNEIRO LOBO DA CAMARA
TEIXEIRA
Chefe da Assessoria de
Responsabilidade Social

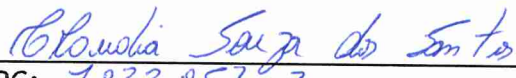
P/ Beneficiária:


Alex Priver Decian Thomazi
Gestor



TESTEMUNHAS:


RG: 13.136.736-1 SESP-PR
CPF: 367.423.798-98
Bruno J. N. de Oliveira


RG: 7832957-2
CPF: 055470889-27



Reconheço como autêntica a firma de: ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI.....
Em teste de da verdade.
Foz do Iguaçu-PR, 24 de outubro de 2017
SELO PEs16.g7gCl.D0GE5-K5oYL.BTYS
Consulte em <http://www.funargen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Carla Antunes Miranda
Escrevente



PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Instituição

Razão Social: Aldeias Infantis SOS Brasil
CNPJ N.º: 35.797.364/0027-68
Endereço: Rua João Rouver, 314 - Centro
CEP: 85.851-300
Cidade - Estado: Foz do Iguaçu - Paraná
Telefone: +55 45 3029-5200

E-mail: bruno.oliveira@aldeiasinfantis.org.br

2. Dados Bancários de Titularidade da Instituição

N.º do Banco: Bradesco
Nome do Banco: 237
N.º Agência: 3187
N.º da conta corrente: 104.978-0
Cidade: Foz do Iguaçu

3. Representante(s) Legal(ais)

Período da gestão: 12/05/2017 a 12/04/2019
Nome: Alex Priver Decian Thomazi
Cargo: Gestor
Profissão: Pedagogo empresarial
Estado Civil: Casado
RG n.º: 3080197861 SESP/RS CPF n.º: 960.505.600-30
Endereço residencial: Ernesto Keller, 796 - Jardim Elisa
CEP: 85.851-600
Cidade - Estado: Foz do Iguaçu/Paraná
Telefone: 45 3029 5200 E-mail: alex.thomazi@aldeiasinfantis.org.br

4. Responsável pela Ação

Nome: Bruno Vinícius Nascimento de Oliveira
Cargo: Mobilizador de recursos
RG n.º: 13.138.936-1 SESP/PR CPF n.º: 367.423.798-98
Endereço residencial: Rua Patrulheiro Venanti Otremba, 293, ap. 75
CEP: 85.852-020
Cidade - Estado: Foz do Iguaçu-PR
Telefone: +55 45 998397772 E-mail: bruno.oliveira@aldeiasinfantis.org.br

5. Informações da Ação

Nome da ação: "Tecendo o Futuro".
Período de Execução: 6 meses
Público-Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade do bairro Cidade Nova, na região Norte de Foz do Iguaçu.
Número de Beneficiários: 45 mães e 200 crianças e adolescentes
Local da Execução da Ação: Panificadora-Escola da Universidade Estadual do Oeste do Paraná e CRAS Norte

6. Descrição do Objeto

(Descrever de forma completa e detalhada o objeto a realizar - Máx. 15 linhas)

O presente projeto caracteriza-se por dois focos de atuação principais: 1) a proteção e manutenção dos vínculos afetivos entre mães e filhos; 2) Geração de renda que promova a sustentabilidade nas comunidades atendidas e torne as mães independentes economicamente, de modo a diminuir tanto situações de negligência com relação aos filhos, mas também casos de violência doméstica e abusos por conta da dependência financeira dos companheiros. Atualmente atende 30 famílias na região norte de Foz do Iguaçu, mais especificamente no bairro Cidade Nova, com oficinas de artesanato nas quais as participantes aprendem a fabricar chinelos bordados com pedraria e crochê.

Percebendo o sucesso e impacto da iniciativa ainda em fase “laboratorial”, a Aldeias Infantis SOS Brasil entende ser essencial a expansão de suas atividades, tanto com relação ao tipo de oficinas oferecidas quanto com relação à abrangência geográfica, atendendo às necessidades econômicas de Foz do Iguaçu e inserindo as famílias no mercado de trabalho de maneira segura, orientada e visando sempre a sustentabilidade de suas iniciativas.

Nesse sentido, observando as demandas locais relativas à produção de pães e doces em geral, a equipe da Aldeias Infantis SOS Brasil levou uma proposta à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) para a abertura de uma oficina de panificação na cozinha-escola do curso de Hotelaria. Assim, a parceria proporcionará a possibilidade de que as famílias do bairro Cidade Nova sejam atendidas em uma estrutura profissional nas vizinhanças da comunidade, orientados pelo colaborador da Aldeias Infantis SOS Brasil e coordenador do projeto, Robson Cardenas.

As oficinas serão realizadas uma vez por semana, com duração de quatro horas, contando com a orientação dos professores do curso de Hotelaria da Universidade que se dedicam à temática de alimentos e bebidas, além da voluntária Vanessa de Oliveira Scapinni. Dentre os professores, encontram-se: Eurídice Ribeiro de Alencastro, Aurelinda Barreto Lopes, Andrielly Arenhart, Lavínia Raquel Martins de Martins e Nândri Cândida Strassburger.

A contrapartida oferecida pela UNIOESTE nesta parceria, qual seja a utilização do ambiente pedagógico para as práticas do projeto, é essencial para seu funcionamento, uma vez que a montagem de uma cozinha com equipamentos e utensílios necessários, somados ao aluguel ou aquisição de espaço para sua instalação, mais despesas de manutenção e energia elétrica, girariam em torno de R\$100.000,00 para o período de um ano.

Assim, com o objetivo de promover a proteção da infância, geração de renda, diminuição de casos de abuso e violência na comunidade atendida, além dos princípios da sustentabilidade, propõe-se à Itaipu Binacional uma parceria no sentido de viabilizar o início do projeto, com a possibilidade de impactar profundamente a vida da comunidade do bairro Cidade Nova, além de expandir o projeto para outro setor econômico, criando possibilidades de inserção de outras comunidades nas atividades propostas futuramente.

O benefício da empresa será a aquisição dos insumos necessários ao ensino e produção na área de panificação, o que possibilitará o início das atividades nas oficinas. Para que se mantenha a continuidade da atividade após o término do apoio da Itaipu Binacional, o projeto será apresentado em outros editais e processos, além da expansão da captação de recursos por meio de notas fiscais, que no momento ainda não supre suas necessidades.

Sabendo da importância do tema da sustentabilidade para a empresa que, assim como a Aldeias Infantis SOS Brasil, é signatária do Pacto Global e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), oferecemos como contrapartida a inserção gratuita da companhia no Programa “Impacta ODS”.

A Aldeias Infantis SOS Brasil, enquanto organismo internacional, conta com assento consultivo no Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ECOSOC) e participou ativamente do processo de discussão e elaboração dos ODS. Entendendo a importância da disseminação dos Objetivos para o cumprimento da Agenda 2030, a Organização firmou uma parceria com o Instituto Maurício de Souza e criou o Programa “Impacta ODS”, que é composto por gibis da Turma da Mônica que tratam sobre o assunto, além de uma formação online na Plataforma de Ensino à Distância “Instituto Bem Cuidar”.

Deste modo, serão oferecidos gratuitamente 1.000 gibis da Turma da Mônica em sua edição #0, além de formação presencial de três horas, ao Programa “Força Voluntária” da Itaipu Binacional, como contrapartida à parceria ao projeto “Tecendo o Futuro”.

Cabe ressaltar também que, com o apoio da Itaipu Binacional à iniciativa, será possível atender mais 15 famílias, expandindo o universo do projeto para 45 mães atendidas diretamente, e 200 crianças e adolescentes atendidos indiretamente. Do mesmo modo, a empresa também estará impactando positivamente os ODS 1 (Erradicação da Pobreza), 2 (Fome Zero), 4 (Educação de Qualidade), 5 (Igualdade de Gênero), 10 (Redução das Desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Fortes).

O papel da Aldeias Infantis SOS Brasil nesse trabalho, para além de apoiá-las com a estrutura organizacional e orientação nas oficinas, é de promover a inserção dos produtos localmente de acordo com as demandas do mercado iguaçuense. Assim, além de promover oportunidades de vendas das peças produzidas, também tem como objetivo expandir a atuação do projeto para outros bairros e setores da economia.

7. Descrição da Instituição

(Apresentação da Instituição, missão, área de atuação e suas finalidades - Máx. 15 linhas)

A Aldeias Infantis SOS é uma organização humanitária internacional, presente em 134 países. No Brasil, trabalha há 50 anos em comunidades vulneráveis, defendendo o direito de crianças, adolescentes e jovens. Oferecemos alternativas de cuidado para crianças que perderam o cuidado de seus pais, fortalecemos famílias e comunidades, além de promovermos melhorias em políticas públicas para que nenhuma criança cresça sozinha. Presente em 12 estados e no Distrito Federal, em 24 municípios, trabalhamos com mais de 6 mil crianças e suas famílias, desenvolvendo projetos com foco na educação, esporte, lazer e empregabilidade, por meio de Centros Sociais e Centros Comunitários. Todos os serviços se desenvolvem com a participação e articulação da comunidade, em um movimento conjunto com associações de moradores, administração pública, empresas e outras organizações sociais.

Em Foz do Iguaçu, contamos com 5 casas-lares, com capacidade de atendimento de até 50 crianças e adolescentes, além dos projetos desenvolvidos em 4 bairros da cidade, onde atendemos diretamente 85 famílias e indiretamente 341 crianças e adolescentes.

A missão da Aldeias Infantis SOS é proporcionar um ambiente familiar protetor para a que a criança possa se desenvolver conquistando sua autonomia emocional, social e econômica. A Organização acredita que cada criança e adolescente pertence a uma família e deve crescer com amor, respeito e segurança para que seja um adulto de sucesso e se integre positivamente com a sociedade.

8. Diagnóstico

(Apresentação do cenário e do problema a ser solucionado, da necessidade a ser atendida e/ou da oportunidade a ser aproveitada - Máx. 15 linhas)

O projeto “Tecendo o Futuro” surgiu em 2017 como resposta à demanda emergente durante os 17 meses do Projeto “Escola de Pais”, que atende 85 famílias em quatro comunidades da cidade. Seu objetivo principal é a manutenção dos vínculos familiares para a proteção

integral de crianças e adolescentes, diminuindo a incidência de casos de acolhimento institucional em Foz do Iguaçu.

Nesse sentido, percebeu-se que, para proporcionar um ambiente protetor à infância e à adolescência, era necessário também desenvolver métodos de inserção das famílias atendidas no mercado de trabalho. Dessas, 59% são classificadas como monoparentais lideradas por mulheres e 40% tem como uma única fonte de renda os benefícios proporcionados pelo programa “Bolsa Família”.

Na região do bairro Cidade Nova a situação é ainda mais grave, uma vez que foram construídos dois conjuntos habitacionais com aproximadamente 350 casas. Os imóveis foram entregues e são habitados pelas famílias contempladas, porém não foram ampliados os serviços básicos que possam responder às demandas locais.

Um dos serviços sociais cuja oferta é insuficiente, por exemplo, refere-se ao setor da educação, que não oferece vagas em período integral nas creches, além da ausência de um centro de convivência que ofereça atividades e ou cursos profissionalizantes no contra-turno escolar. No momento, apenas o CRAS NORTE conta com a Oficina de Circo, que atende a 50 crianças e adolescentes, e o projeto “Caminhos”, que atende a 220 crianças. Essa situação agrava a vulnerabilidade das mães, que não têm com quem deixar as crianças para trabalhar. Assim sendo, acabam tendo como única renda o benefício do programa “Bolsa Família”.

Deste modo, o projeto “Tecendo o Futuro” em somente seis meses de atuação (uma vez que foi iniciado em janeiro de 2017) tem apresentado excelentes resultados. De um universo de 30 mães atendidas, 15 já iniciaram a venda de seus produtos, complementando sua renda mensal. Por outro lado, é possível observar também resultados qualitativos: houve uma sensível melhora da autoestima das participantes, bem como casos de desenvolvimento de liderança, inclusive dentro das oficinas do projeto, nas quais algumas mães assumiram por conta própria o papel de auxiliar as colegas nas orientações de produção. É importante ressaltar que as oficinas acabam tanto sendo uma oportunidade de diálogo conjunto sobre os problemas que são enfrentados no dia-a-dia, além de um momento de interação com os filhos, quando estes estão presentes.

A iniciativa visa criar oportunidades para que as famílias aprendam a fabricar e comercializar seu artesanato e produtos alimentícios, aumentando em 50% seu orçamento familiar em uma atividade profissional em que os filhos possam estar presentes, evitando que fiquem sozinhos em casa. Além disso, também objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários na perspectiva de criar um ambiente protetor e seguro para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade por meio do empoderamento de suas mães, proporcionando maior independência familiar e financeira.

Estando em situação econômica desfavorável, em diversas ocasiões a única possibilidade de escolha para as participantes em potencial é subjugar-se a situações que as debilitam. Em termos econômicos, segundo censo demográfico de 2010, a cidade de Foz do Iguaçu tem 15.9% de sua população entre a linha da pobreza e da indigência. Por outro lado, 8.4% está abaixo da linha da indigência.

9. Justificativa

(Por que realizar este projeto? O que move a instituição a tomar essa iniciativa? - Máx. 15 linhas)

A Aldeias Infantis está há três anos trabalhando nesta região, e conseguiu excelentes resultados no trabalho com as famílias. Já foi possível alcançar aumentos de até 200% na renda de algumas famílias participantes do projeto com as vendas dos produtos que estão sendo fabricados através das oficinas-escola, nas quais as mães aprendem a fazer chinelos bordados e tapetes de crochê.

Embora os resultados com estas 30 famílias sejam satisfatórios no âmbito do escopo do projeto, ainda é preciso potencializar as ações para um resultado mais profundo na comunidade em questão. Assim para incluir mais famílias e poder propor mais alternativas para um caminho de dignidade, pretende-se iniciar uma oficina-escola de panificação, que

irá ensinar a fazer pão, distribuir na comunidade e vender o excedente para a geração de renda.

O trabalho é importante pois proporciona uma atividade laboral sustentável, tanto no sentido econômico, quanto no sentido da proteção da infância e da adolescência, principal objetivo do trabalho da Aldeias Infantis SOS Brasil. Podendo gerar renda a partir do ambiente domiciliar, a mãe tem mais possibilidades de cuidar de seus filhos e garantir que o ambiente em que está inserido o proteja de violações de direitos, temas trabalhados tanto no projeto "Tecendo o Futuro" quanto no "Escola de Pais".

Por outro lado, tratando-se de uma iniciativa alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, tem alto impacto positivo na situação das famílias e da comunidade, colaborando com o esforço global para atingir as metas delimitadas no âmbito da Organização das Nações Unidas.

10. Objetivo Geral

(Deve expressar a intenção de atingir um determinado fim, uma mudança de situação. O que deseja realizar com o projeto? Qual problema a ser solucionado? Que mudanças quer alcançar? Que diferença o projeto quer fazer? - Máx. 10 linhas)

O objetivo geral do projeto é fortalecer a proteção à infância e adolescência por meio da qualificação profissional de famílias carentes na região norte de Foz do Iguaçu, ampliando as atividades do Projeto Tecendo o Futuro e promovendo a geração de renda com a implantação do curso de panificação e confeitaria.

O projeto visa solucionar o problema da ausência dos pais, em especial da mãe, no ambiente doméstico, o que gera situações de vulnerabilidade e negligência com relação a seus filhos. Isso ocorrerá por meio de sua capacitação profissional e posterior geração de renda. Além disso, visa também tornar as mães independentes e autônomas, empoderando-as para evitar que estejam submetidas a situações de violência e abusos.

11. Cronograma de Execução

Ação/Atividade	Detalhamento da Ação/Atividade	Prazo
1. Indicação de participantes	Das mães que já são cadastradas no Programa de Fortalecimento Familiar e Comunitário da Aldeias Infantis SOS Brasil, indicar conforme o perfil 15 nomes para fazer o curso de panificação na panificadora escola.	30 dias após a liberação do recurso/assinatura do Termo.
2. Aquisição de Insumos	Realizar as compras dos insumos necessários para a realização das oficinas.	Até 90 dias após a liberação do recurso previsto no termo do convênio.
3. Aulas de panificação	Realizar 24 oficinas de panificação com duração de 4 horas cada uma (4 oficinas por mês pelo período de 6 meses)	Até 90 dias após a liberação do recurso previsto no termo do convênio.
4. Produção de pães	Iniciar a produção de pães e confeitaria para serem vendidos com um preço abaixo do custo na região norte.	15 dias após a aquisição dos insumos.

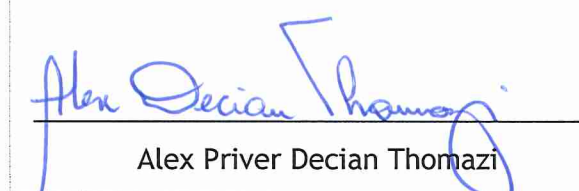
12. Planilha Orçamentária

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1) Obras					0,00
1	...				
..	...				
2) Instalações					0,00
1	...				
..	...				
3) Móveis, Equipamentos e Material Permanente					0,00
1	...				
..	...				
4) Bolsas					0,00
1	...				
..	...				
5) Material de Consumo					9.290,15
1	Farinha de trigo - pct. 5 kg	410		9,50	3.895,00
2	Açúcar refinado - pct. 5 kg	30		12,99	389,7
3	Açúcar cristal - pct. 5 kg	50		8,67	433,5
4	Óleo de soja - garrafa 900 ml	50		2,85	142,5
5	Sal - pct. 1 kg	37		1,25	46,25
6	Ovos - dúzia	50		5,49	274,50
7	Fermento biológico - pct. 125 g	50		4,99	249,5
8	Fermento químico - pct. 250 g	50		5,99	299,5
9	Gordura Vegetal - pct. 500 g	50		6,25	312,5
10	Amido de milho - pct. 500 g	160		3,79	606,4
11	Leite condensado - pct. 395 g	150		3,79	568,5
12	Margarina - pct. 500 g	70		4,79	335,3
13	Cacau em pó	80		11,99	959,2
14	Essência de baunilha - pct. 30 ml	20		5,99	119,8
15	Chocolate em barra - pct. 125 g	30		6,95	208,5
16	Leite em pó - pct. 400 g	50		8,99	449,5
6) Serviços de Terceiros Pessoa Física c/ Encargos e Impostos					0,00
1	...				
..	...				
7) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica c/ Encargos e Impostos					0,00
1	...				
..	...				
8) Veículos e embarcações					0,00
1	...				
..	...				
9) Despesas Gerais					0,00
1					
2					
Total Geral					0,00
COM RECURSOS FINANCEIROS:					
DA ITAIPU:					9.290,15

Pelo direito de viver em família


PRÓPRIOS DA BENEFICIÁRIA: 0,00

Na qualidade de representante legal, declaro que a Proponente conhece e cumprirá as normas aplicáveis às concessões de Auxílio Eventual pela ITAIPU, estando apta e sem impedimentos para receber os recursos correspondentes.

Nome e assinatura do representante legal	Local e data
 Alex Priver Decian Thomazi	Foz do Iguaçu, 31/07/2017.

Aprovação da ITAIPU BINACIONAL

- Aprovado
 Reprovado


 (Nome)
 Chefe da Assessoria de Responsabilidade Social

Lidiana C. Lobo da C. Teixeira
 Assessoria de Responsabilidade Social - RS/GB

**FORMULARIO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nome da entidade: Aldeias Infantis SOS Brasil	
Endereço: Rua Joao Rouver, 314, Centro	CEP: 85851-300
CNPJ:	Telefone/Fax: 9987 7397 - 30295200
Nome do fornecedor: Superney Comercio de Alimentos Ltda-EPP.	
Nome do responsável: Adriana Patrícia da Silva	Telefone: (45) 99913 0300
Endereço: Avenida Maceio, 2133, Jardim Ipê I CEP: 85869-857 Foz do Iguaçu -PR	
CNPJ: 15.731.366/0001-08	IE: 9059885062 email: ney.rh@outlook.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação do produto	Qtidade	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Farinha de trigo 5kg	410	unid.	R\$ 9,50	R\$ 3.895,00
2	Açucar Refinado 5kg	30	unid.	R\$ 13,99	R\$ 419,70
3	Açucar Cristal 5kg	50	unid.	R\$ 8,67	R\$ 433,50
4	Oleo de soja 900 ml	50	unid.	R\$ 2,85	R\$ 142,50
5	Sal fino 1kg	37	unid.	R\$ 1,25	R\$ 46,25
6	Ovos vermelhos DZ	50	unid.	R\$ 5,60	R\$ 280,00
7	Fermento 125 gr	50	unid.	R\$ 5,98	R\$ 299,00
8	Fermento químico 250 gr	50	unid.	R\$ 6,40	R\$ 320,00
9	Gordura Vegetal 500 gr	50	unid.	R\$ 6,25	R\$ 312,50
10	Amido de milho 500 gr	80	unid.	R\$ 3,79	R\$ 303,20
11	Leite cond. 395 gr	150	unid.	R\$ 3,79	R\$ 568,50
12	Margarina 500 gr	70	unid.	R\$ 4,79	R\$ 335,30
13	Cacau em pó Nestle 200 gr	80	unid.	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
14	Essencia de baunilha 30 ml	20	unid.	R\$ 5,99	R\$ 119,80
15	Chocolate barra 150gr	30	unid.	R\$ 6,95	R\$ 208,50
16	leite em pó 400 gr	50	unid.	R\$ 9,68	R\$ 484,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 9.999,75

Data da cotação : 20/07/2017 - Validade 10 dias

Tipo de cotação : ITEM (X)

Assinatura do responsável pela cotação

Adriana Patrícia da Silva
CPF: 047.784.019-13

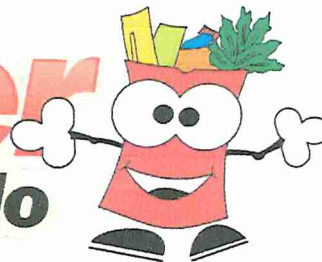
15.731.366/0001-08
SUPERNEY COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA - EPP

Av.: Maceió, 2133 - Jardim IPE I
CEP: 85869-857

Foz do Iguaçu - PR

Consalter

Supermercado



FORMULARIO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Entidade: Aldeias Infantis SOS Brasil	
Endereço: João Rouver, 314, Centro	CEP: 85851-300
CNPJ:	Telefone/Fax: 9987 7397 / 3029 5200

Nome do Fornecedor: Comercial de Secos e Molhados Consalter LTDA.	
Nome do Responsável: Marcelo Consalter	Telefone/Fax: (045) 3525-1300
Endereço: Avenida Felipe Wandscheer, 4803 Jardim Copacabana CEP 85856-530	
CNPJ: 77.307.973/0001-00	e-mail: consaltercotação@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação do Produto	Quant.	Unid.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Farinha De Trigo 5kg	410	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 4.059,00
2	Acucar Refinado 5kg	30	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 447,00
3	Acucar cristal 5kg	50	Unid.	R\$ 10,90	R\$ 545,00
4	Oleo Soja 900ml	50	Unid.	R\$ 2,89	R\$ 144,50
5	Sal Fino 1kg	37	Unid.	R\$ 1,29	R\$ 47,73
6	Ovos Vermelhos Dz	50	Unid.	R\$ 5,98	R\$ 299,00
7	Fermento 125g	50	Unid.	R\$ 6,99	R\$ 349,50
8	Fermento Quimico 250g	50	Unid.	R\$ 6,49	R\$ 324,50
9	Gordura Vegetal 500g	50	Unid.	R\$ 6,49	R\$ 324,50
10	Amido De Milho 1kg	80	Unid.	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
11	Leite Cond.395g	150	Unid.	R\$ 3,99	R\$ 598,50
12	Margarina 500g	70	Unid.	R\$ 4,89	R\$ 342,30
13	Cacau Em Pó 200g	80	Unid.	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
14	Essencia de Baunilha 30ml	20	Unid.	R\$ 6,99	R\$ 139,80
15	Chocolate Barra 150g	30	Unid.	R\$ 6,99	R\$ 209,70
16	Leite Po 400g	50	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 495,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$					R\$ 10.710,03

Data da Cotação: 19/07/2017 - VALIDADE 7 DIAS	Carimbo CNPJ
Tipo de Cotação: ITEM (x)	
 Assinatura do responsável pela cotação	

OBS: Os valores acima podem ocorrer alterações conforme a lei de oferta e procura dos produtos.
 Forma de pagamento por Boleto, e entrega dos produtos apenas na compra acima de R\$ 200,00

FORMULÁRIO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Entidade: <i>Atalheiras Infantis SOS Brasil</i>
Endereço: n.º - CEP. <i>Ametista nº 180</i>
Telefone: <i>3029 5300</i> CNPJ <i>35.797.364/0027-68</i>

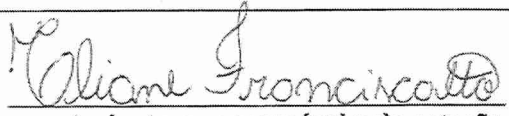
Nome do Fornecedor: SUPERMERCADO GISELE	
Endereço: AGUA MARINHA N°1259	
Responsável: <i>E. Lima</i>	E-mail: vendas.gisele@hotmail.com
CNPJ: 08623676000143	I.E.:

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<i>Farinha de Trigo - Pct</i>	<i>410</i>		<i>9,99</i>	<i>4'095,90</i>
02	<i>Açúcar refinado - Pct</i>	<i>30</i>		<i>12,99</i>	<i>389,70</i>
03	<i>Açúcar cristal - Pct</i>	<i>50</i>		<i>9,99</i>	<i>499,50</i>
04	<i>Óleo de Soja - 900ml</i>	<i>50</i>		<i>3,49</i>	<i>174,50</i>
05	<i>Sal - Pct 1Kg</i>	<i>37</i>		<i>1,29</i>	<i>47,73</i>
06	<i>Levedura - 50g</i>	<i>50</i>		<i>5,49</i>	<i>274,50</i>
07	<i>Fermento Biológico Pct 125g</i>	<i>50</i>		<i>4,99</i>	<i>249,50</i>
08	<i>Fermento Químico Pct 250g</i>	<i>50</i>		<i>5,99</i>	<i>299,50</i>
09	<i>Amido de milho Pct 1Kg</i>	<i>80</i>		<i>11,99</i>	<i>959,20</i>
10	<i>Leite condensado Pct 395g</i>	<i>150</i>		<i>3,99</i>	<i>598,50</i>
11	<i>Maxixe - Pct 500g</i>	<i>70</i>		<i>4,99</i>	<i>349,30</i>
12	<i>Cacau em pó</i>	<i>80</i>		<i>11,99</i>	<i>959,20</i>
13	<i>Essência de Baunilha</i>	<i>20</i>		<i>6,99</i>	<i>139,80</i>
14	<i>Chocolati embrulho 125g</i>	<i>30</i>		<i>28,99</i>	<i>869,70</i>
15	<i>Leite em pó Pct 400g</i>	<i>50</i>		<i>8,99</i>	<i>449,50</i>
16	<i>Óleo vegetal 500ml</i>	<i>50</i>		<i>6,49</i>	<i>324,50</i>
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - RS -					<i>10'680,53</i>

DATA DA COTAÇÃO: <i>26/07 2017</i>
VALIDADE: <i>2 dia</i>

Tipo de Cotação: LOTE () Item (X)

 Assinatura responsável pela cotação
--

SUPER GISELE ANTONIO PAVAN DE LIMA CNPJ: 08.623.676/0001-43 INSC. EST: 90394650-40 Rua Agua Marinha, 1259 Pq. Ouro Verde - Cep: 85.854.240
CARIMBO E CNPJ

--